

| | | | | | | | | |
|--------------|--------|-------------------------------------------|------------|------------|-------|-----|---------------|-----|
| Juiz de Fora | 351547 | LUIZA PALMIRA FREITAS BOTELHO | 19/03/1997 | MG13380977 | 32,00 | 325 | SRE - J. Fora | 325 |
| Juiz de Fora | 262727 | CELIA MARIA DO CARMO | 17/01/1981 | 12768173 | 32,00 | 326 | SRE - J. Fora | 326 |
| Juiz de Fora | 198360 | JOSIANE DE FÁTIMA SILVA COSTA FERREIRA | 13/01/1984 | mg11650898 | 32,00 | 327 | SRE - J. Fora | 327 |
| Juiz de Fora | 119341 | CAROLINE PYEWELL MARTINS | 17/06/1984 | 12364536 | 32,00 | 328 | SRE - J. Fora | 328 |
| Juiz de Fora | 348052 | LETICIA MARIA TEIXEIRA PEREIRA | 26/12/1966 | 4538740 | 32,00 | 329 | SRE - J. Fora | 329 |
| Juiz de Fora | 129121 | ALINE OLIVEIRA ZAQUINE LOPES | 12/12/1986 | 12926650 | 32,00 | 330 | SRE - J. Fora | 330 |
| Juiz de Fora | 138117 | NATHÁLIA SABATINELLI FERREIRA COSTA | 09/11/1989 | MG10404998 | 31,00 | 331 | SRE - J. Fora | 331 |
| Juiz de Fora | 101314 | MARISA ALESSANDRA DINIZ GONCALVES PEREIRA | 28/06/1977 | 8589339 | 31,00 | 332 | SRE - J. Fora | 332 |
| Juiz de Fora | 124695 | CRISTIANE THERESINHA BRUCK DIAS | 25/09/1974 | m6936869 | 31,00 | 333 | SRE - J. Fora | 333 |
| Juiz de Fora | 206068 | ALINE MARINS JUSTINO | 31/10/1975 | 11454971 | 31,00 | 334 | SRE - J. Fora | 334 |
| Juiz de Fora | 209288 | ROSANGELA BATISTA LEITE CAZARIM MAURICIO | 29/07/1962 | 29800255 | 31,00 | 335 | SRE - J. Fora | 335 |
| Juiz de Fora | 265292 | ZARNE MARA MORAIS XAVIER SOARES | 04/02/1972 | M5342810 | 31,00 | 336 | SRE - J. Fora | 336 |
| Juiz de Fora | 323854 | ANA CAROLINA GUEDES MATTOS | 08/02/1985 | 13164261 | 31,00 | 337 | SRE - J. Fora | 337 |
| Juiz de Fora | 190557 | LUCIANA SOUZA CARVALHO FERNANDES | 14/01/1971 | 5790961 | 31,00 | 338 | SRE - J. Fora | 338 |
| Juiz de Fora | 192174 | MARCELE MARQUES DE MORAES | 15/07/1993 | 17783121 | 31,00 | 339 | SRE - J. Fora | 339 |
| Juiz de Fora | 298728 | KELLY DE LIMA FARIAS | 22/09/1983 | 12840510 | 31,00 | 340 | SRE - J. Fora | 340 |
| Juiz de Fora | 132541 | MARIA CRISTINA DANGELO DOS SANTOS | 03/11/1961 | 1692241 | 31,00 | 341 | SRE - J. Fora | 341 |
| Juiz de Fora | 177710 | LUANA APARECIDA NOVELINO WESTERMAN | 01/07/1984 | 13287557 | 31,00 | 342 | SRE - J. Fora | 342 |
| Juiz de Fora | 142381 | DANIELA RODRIGUES MUNCK | 17/08/1977 | MG9226474 | 31,00 | 343 | SRE - J. Fora | 343 |
| Juiz de Fora | 160556 | VANIA CRISTINA DA COSTA | 18/07/1987 | 15766242 | 31,00 | 344 | SRE - J. Fora | 344 |
| Juiz de Fora | 304622 | ISABELA REIS CASTOR | 23/08/1996 | MG18159367 | 31,00 | 345 | SRE - J. Fora | 345 |
| Juiz de Fora | 168829 | VIVIANE CORREA SANT ANA | 25/05/1979 | MG8752903 | 31,00 | 346 | SRE - J. Fora | 346 |
| Juiz de Fora | 150139 | LAUREN DA COSTA MINGOLI | 21/06/1979 | 10007028 | 31,00 | 347 | SRE - J. Fora | 347 |
| Juiz de Fora | 168078 | ISABEL GONTIJO VALE | 23/07/1977 | M2689835 | 31,00 | 348 | SRE - J. Fora | 348 |
| Juiz de Fora | 296732 | LILIANE MARTINS PEREIRA FREITAS | 05/03/1984 | 13524689 | 31,00 | 349 | SRE - J. Fora | 349 |
| Juiz de Fora | 316439 | CHRISTIANE KARINA MARIA DE ALMEIDA | 29/03/1981 | 10460016 | 31,00 | 350 | SRE - J. Fora | 350 |
| Juiz de Fora | 243024 | SILVANIA RODRIGUES DE CARVALHO | 07/10/1969 | 81995425 | 31,00 | 351 | SRE - J. Fora | 351 |
| Juiz de Fora | 146722 | NOARA XAVIER MEDEIROS | 15/03/1987 | 13139914 | 31,00 | 352 | SRE - J. Fora | 352 |
| Juiz de Fora | 314431 | GRACE KELLY CHAPINOTI | 25/12/1990 | MG17138007 | 31,00 | 353 | SRE - J. Fora | 353 |
| Juiz de Fora | 355337 | VANDERLENE APARECIDA RIBEIRO | 23/10/1996 | 18871314 | 31,00 | 354 | SRE - J. Fora | 354 |
| Juiz de Fora | 334048 | THIARA GONCALVES DE OLIVEIRA ALMEIDA | 20/01/1990 | 15867788 | 30,00 | 355 | SRE - J. Fora | 355 |
| Juiz de Fora | 258635 | EDUARDO CLEMENTE DE PAULA | 02/08/1973 | 9360671 | 30,00 | 356 | SRE - J. Fora | 356 |
| Juiz de Fora | 177370 | ISELYANE CRISTINA MARQUES BARREIROS | 20/07/1988 | MG15432789 | 30,00 | 357 | SRE - J. Fora | 357 |
| Juiz de Fora | 115176 | NATALIA SILVA | 11/09/1987 | MG14360430 | 30,00 | 358 | SRE - J. Fora | 358 |
| Juiz de Fora | 189564 | RAFAELA CANDIDO CLEMENTE | 09/07/1982 | MG11090988 | 30,00 | 359 | SRE - J. Fora | 359 |
| Juiz de Fora | 176057 | MARINA CONCEIÇÃO VICTOR | 21/12/1969 | 7197701 | 30,00 | 360 | SRE - J. Fora | 360 |
| Juiz de Fora | 294591 | MICHELE CRISTINA FERRAZ | 18/01/1987 | MG14655133 | 30,00 | 361 | SRE - J. Fora | 361 |
| Juiz de Fora | 166847 | DULCINEIA MACHADO RIBEIRO | 25/01/1971 | 5409371 | 30,00 | 362 | SRE - J. Fora | 362 |
| Juiz de Fora | 188082 | ANNA LUIZA HORTA RAYMUNDO | 30/04/1975 | m6489710 | 30,00 | 363 | SRE - J. Fora | 363 |
| Juiz de Fora | 341399 | JULIANA LUCIANA DA SILVA | 25/09/1988 | 15091753 | 30,00 | 364 | SRE - J. Fora | 364 |
| Juiz de Fora | 279607 | CRISTINA CARVALHO MELIODO | 11/04/1967 | M3591138 | 30,00 | 365 | SRE - J. Fora | 365 |
| Juiz de Fora | 101300 | FERNANDA APARECIDA FRIEIRO MARTINS | 22/09/1982 | MG12720647 | 30,00 | 366 | SRE - J. Fora | 366 |
| Juiz de Fora | 209951 | JESSICA OLIVEIRA DA SILVA | 31/12/1992 | MG17185719 | 30,00 | 367 | SRE - J. Fora | 367 |
| Juiz de Fora | 297722 | TEREZA CRISTINA DE REZENDE MOREIRA | 10/07/1998 | 18344774 | 30,00 | 368 | SRE - J. Fora | 368 |
| Juiz de Fora | 108042 | LARISSA DA SILVA DIAS | 15/05/1996 | 19070306 | 30,00 | 369 | SRE - J. Fora | 369 |

Belo Horizonte, aos 16 de abril de 2021.

(a) Julia Sant'Anna
Secretária de Estado de Educação

380 cm -16 1469919 - 1

EDITAL PRONATEC/MEDIOTEC Nº 02/2021 - PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC. A Coordenação Geral do Pronatec da Secretaria de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as inscrições destinadas à realização de Processo Seletivo de Bolsistas (PSB), visando a contratação de bolsistas para atuarem no apoio às atividades acadêmicas, administrativas e pedagógicas, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC-SEE/MG, instituído pela Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, e com a Resolução SEE nº 4.259, de 10 de janeiro de 2020, que será regido por este edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo de Bolsista (PSB) é destinado a selecionar profissionais de Nível Superior e/ou Nível Técnico interessados em desempenhar as atribuições previstas para a função de Orientador, de Supervisor ou de Professor disciplinadas na Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, para atuação na Superintendência de Educação Pedagógica na Secretaria de Estado de Educação (SEE/MG), no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec, para preenchimento das vagas descritas no Anexo I, deste Edital.
- 1.2 Poderá inscrever-se para as vagas previstas o público em geral, inclusive servidor ativo de qualquer instituição da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, desde que atenda aos critérios deste PSB, possua compatibilidade de carga horária e comprove a exigência de escolaridade prevista no Anexo I, deste Edital.
- 1.3 Fica vedada a concessão de bolsas pelo PRONATEC ao profissional que já atua no PRONATEC e já faz percepção de bolsa do Programa, em consonância com o disposto no artigo 14, § 5º da Resolução CD/FNDE nº 04/2012, artigo 9º da Lei 12.513/2011
- 1.4 A seleção para as funções de que trata este edital compreenderá a análise de títulos e análise da experiência profissional, sendo todas essas etapas de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.5 A classificação dos candidatos no PSB não implica na obrigatoriedade da assinatura do Termo de Compromisso para concessão de bolsa, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à SEE/MG o direito de proceder a assinatura do Termo de Compromisso para contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final e o prazo de validade, conforme os termos deste edital.
- 1.6 No caso de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato, seja do cargo efetivo ou do contrato de trabalho com a SEE/MG.
- 1.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSB por meio do endereço eletrônico www.educacao.mg.gov.br.
- 1.8 Compete à Comissão de Seleção supervisionar, coordenar e executar as ações de conferência da documentação comprobatória dos candidatos selecionados para o preenchimento das vagas, bem como a convocação destes para a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa.
- 1.9 Os servidores indicados para compor a presente Comissão de Seleção estão impedidos de se candidatar às vagas previstas neste edital.
- 1.10 A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste processo e serão convocados conforme a demanda da SEE/MG, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período de vigência deste Edital. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato implicará na convocação imediata do próximo classificado.
- 1.11 O pagamento dos bolsistas será realizado a partir da celebração do Termo de Concessão de Bolsa e cumprimento da carga horária comprovada pelo registro diário da frequência ou do Relatório de atividades, após validação feita pela Coordenação do PRONATEC-SEE/MG.
- 1.12 O pagamento da bolsa será efetuado conforme cronograma de pagamento da folha do Estado de Minas Gerais.
- 1.13 Este PSB será regido por este Edital Público Externo e é composto dos seguintes anexos:
 - Anexo I - Das funções, escolaridade, experiência profissional, vagas e carga horária;
 - Anexo II - Bares de Pontuação da Escolaridade, Formação Complementar e Experiência Profissional;
 - Anexo III - Descrição das vagas;
 - Anexo IV - Modelo de texto para recurso contra resultados publicados;
 - Anexo V - Declaração de não recebimento de Bolsas/ Auxílio Incompatível com a Bolsa- Formação do PRONATEC;
 - Anexo VI - Modelo do Termo de Concessão de Bolsa.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

- 2.1 O bolsista selecionado para a função de Orientador, conforme Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, possui as seguintes atribuições:
 - articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência, ao êxito e à inserção socioprofissional;
 - Elaborar documentos pedagógicos referentes aos cursos de educação profissional (técnicos e FIC) relacionados ao eixo tecnológico sob sua responsabilidade de acordo com as orientações disponibilizadas pela Coordenação PRONATEC;
 - realizar atividades de divulgação junto aos demandantes, apresentando as ofertas da instituição;
 - planejar e promover momentos formativos para supervisores e professores dos cursos PRONATEC, em alinhamento com o eixo tecnológico sob sua responsabilidade;
 - promover atividades de sensibilização e integração entre os estudantes e equipes da Bolsa-Formação;
 - ter condições de executar suas atividades à distância, inclusive possuir equipamentos que lhe permitam este exercício de forma satisfatória durante o período determinado;
- 2.2 O bolsista selecionado para a função de Supervisor Pedagógico e Supervisor de Projeto, conforme Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, possui as seguintes atribuições:
 - interagir com as áreas acadêmicas e acompanhar a oferta dos cursos em conformidade com o Guia Pronatec de Cursos de Formação Inicial e Continuada e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
 - apoiar a elaboração da proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao coordenador-adjunto;
 - acompanhar o trabalho de planejamento de ensino realizado por professores e supervisores escolares;
 - orientar as escolas e seus profissionais no sentido de garantir a acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência;
 - acompanhar o trabalho dos supervisores escolares e apresentar ao coordenador-adjunto, ao final do curso ofertado, relatório das atividades e do desempenho dos estudantes;
 - acompanhar o trabalho dos supervisores escolares e elaborar relatório sobre as atividades de ensino para encaminhar ao coordenador-geral ao final de cada semestre;
 - ao final do curso, adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, realizar análises e estudos sobre o desempenho do curso;
 - acompanhar o trabalho dos supervisores escolares, orientando que façam a constante atualização, no SISTEC, dos registros de frequência e desempenho acadêmico dos beneficiários;
 - fomentar a articulação nas escolas ofertantes de cursos de educação profissional, integrando suas ofertas, seus profissionais e toda comunidade escolar, visando harmonia entre os projetos pedagógicos e otimização de impactos positivos da(s) formação(ões) profissional(is) no sentido de geração de trabalho, emprego, renda e bem estar social;
 - ter condições de executar suas atividades à distância, inclusive possuir equipamentos que lhe permitam este exercício de forma satisfatória durante o período determinado;
 - exercer, quando couber, as atribuições de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e de orientador.
- 2.3 O bolsista selecionado para a função de Orientador - Produção Curricular, conforme Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, possui as seguintes atribuições:
 - planejar e articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência, ao êxito e à inserção socioprofissional;
 - orientar a produção dos documentos pedagógicos referentes aos cursos de educação profissional (técnicos e FIC) de todos os eixos tecnológicos;
 - planejar e articular atividades de divulgação junto aos demandantes, apresentando as ofertas da instituição;
 - promover atividades de sensibilização e integração entre participantes das equipes da Bolsa-Formação;
 - orientar escolas e SRE no desenvolvimento de ações de inclusão produtiva em parceria com as agências do Serviço Nacional de Emprego (SINE);
 - interagir com as áreas acadêmicas e organizar a oferta dos cursos em conformidade com o Guia Pronatec de Cursos de Formação Inicial e Continuada e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos;
 - coordenar a elaboração da proposta de implantação dos cursos, em articulação com as áreas acadêmicas, e sugerir as ações de suporte tecnológico necessárias durante o processo de formação, prestando informações ao coordenador-adjunto;
 - elaborar relatório sobre as atividades de formação realizadas para encaminhar ao coordenador-geral ao final de cada semestre;
 - ter condições de executar suas atividades à distância, inclusive possuir equipamentos que lhe permitam este exercício de forma satisfatória durante o período determinado;
 - exercer, quando couber, as atribuições de apoio às atividades acadêmicas e administrativas e de orientador.
- 2.4 O bolsista selecionado para a função de Professor, conforme Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, possui as seguintes atribuições:
 - planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários da Bolsa- Formação em alinhamento com documentos e orientações pedagógicas e administrativas disponibilizados pela SEE;
 - adequar a oferta dos cursos, ajustando as metodologias às necessidades específicas do público-alvo buscando atender o perfil profissional/perfil de egresso apresentado para cada formação;
 - registrar no SISTEC e no Diário Escolar Digital - DED a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes;
 - adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
 - proporcionar espaço de acolhimento e debate com os estudantes, promovendo o engajamento de cada um em relação à formação profissional;
 - zelar pela frequência, participação e aprendizagem de cada estudante;
 - proporcionar, no desenvolvimento dos cursos, comprometimento e interação dos estudantes com realidades e demandas do mundo do trabalho em um contexto local e global;
 - ter condições de executar suas atividades à distância, inclusive possuir equipamentos que lhe permitam este exercício de forma satisfatória durante o período determinado;
 - estar comprometido e acompanhar o desempenho dos estudantes;
 - colaborar na articulação entre as ofertas escolares, seus profissionais e toda comunidade escolar visando harmonia entre os projetos pedagógicos e otimização de impactos positivos da(s) formação(ões) profissional(is) no sentido de geração de trabalho, emprego, renda e bem estar social ; e
 - participar dos encontros de coordenação e formação promovidos pela SEE.

3. DO VALOR DA BOLSIA E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O Bolsista fará jus ao recebimento, por hora trabalhada, conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 04/2012, ao valor especificado no quadro abaixo:

| BOLETA | VALOR POR HORA |
|------------|----------------|
| Professor | RS 50,00 |
| Orientador | RS 36,00 |
| Supervisor | RS 36,00 |



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202104170221170160.

3.2 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do PRONATEC-SEE/MG não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, consoante art. 9º, § 3º, da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011.
 3.3 O pagamento da Bolsa correspondente ao total de horas efetivamente dedicadas ao apoio às atividades do PRONATEC-SEE/MG, será realizado por meio de depósito na conta corrente bancária de titularidade do bolsista.
 3.4 Quando o pagamento será efetuada retenção tributária prevista na legislação aplicável nos termos da Lei Federal nº 8.212/1991, c/c Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, no caso de INSS, e para Imposto de Renda Pessoa Física, o Decreto Federal nº 9.580 de 22 de novembro de 2018.
 3.5 Os serviços contratados serão executados sem qualquer vínculo estatutário ou trabalhista.
 3.6 O Bolsista deverá arcar com os custos de deslocamento para realização das atividades previstas.

4. DOS HORÁRIOS E DA PERMANÊNCIA DO BOLSISTA

4.1 A carga horária semanal de dedicação ao PRONATEC-SEE/MG ficará limitada, conforme art. 14, Inciso I, da Resolução CDF/DE nº 4, de 16 de março de 2012, a 20 (vinte) horas semanais, sendo que a carga horária diária não poderá exceder a 5 horas.
 4.2 O Bolsista deverá ter disponibilidade para exercer suas funções e participar das demais atividades programadas para o PRONATEC-SEE/MG, inclusive na forma de Teletrabalho, além de ter acesso à internet e equipamentos para execução de suas atribuições.
 4.3 O horário de trabalho dos profissionais poderá ser ajustado em função de suas atividades, como forma de adequar às demandas, mediante autorização e justificativa da Coordenação Geral do PRONATEC-SEE/MG.
 4.4 A incompatibilidade de horário do candidato para as atividades previstas para a vaga implicará na perda da vaga e na convocação do próximo classificado.
 4.5 A avaliação de desempenho dos profissionais selecionados será realizada por instrumento próprio, com aplicação semestral, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência do bolsista em suas atividades.

5. DAS INSCRIÇÕES E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

5.1 Durante o período previsto no cronograma deste edital, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição disponível no endereço <https://forms.gle/pJmQJ2XB1G3zCrG8>, indicar a vaga para qual quer concorrer, preencher os dados necessários e enviar cópia dos seguintes documentos digitalizados, em arquivo único, cujo nome do arquivo deverá ser o nome completo do candidato seguido do número do edital, conforme o exemplo: (EDITAL_02/2021 - João José da Silva):
 1. documentação comprobatória referente à escolaridade;
 2. documentação comprobatória referente à formação complementar;
 3. documentação comprobatória referente à experiência profissional.
 5.2 Somente serão aceitos os documentos encaminhados como anexo do formulário disponível no endereço de inscrições <https://forms.gle/pJmQJ2XB1G3zCrG8>.
 5.3 Cabe ao candidato a verificação da integridade dos dados enviados, sendo consideradas desclassificadas as inscrições com documentos ausentes ou arquivos corrompidos. Em caso de duplicidade de inscrição, será considerada válida a inscrição mais recente.
 5.4 Para efeito deste edital, não haverá cobrança de taxa de inscrição.
 5.5 Não deverão ser enviados documentos que não sejam pertinentes a este processo seletivo.
 5.6 Os originais dos documentos comprobatórios deverão ser apresentados no momento do comparecimento do candidato para assinatura do Termo de Concessão da Bolsa.
 5.7 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
 a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
 b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 c) Burlar ou tentar burlar qualquer uma das normas definidas neste Edital;
 d) Dispersar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;
 e) Pertubar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo;
 5.8 A inscrição do candidato no presente PSB implicará no pleno conhecimento das regras contidas neste Edital e na expressa concordância com os seus termos.
 5.9 As exigências mínimas exigidas para cada função estão descritas no Anexo I.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo de que trata este instrumento, de caráter eliminatório e classificatório, compreenderá a Análise de títulos e da experiência profissional descritas na inscrição e na documentação apresentada no ato da inscrição, através do formulário, conforme item 5.1 e 5.2, que serão pontuados conforme Barema apresentado no Anexo II.
 6.2 Todo o PSB, análise de documentos e classificação dos candidatos ocorrerão sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, constituída pelos servidores, conforme item 7.4, no âmbito da SEE/MG.
 6.3 A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.
 6.4 Os candidatos classificados acima do limite das vagas serão relacionados no cadastro reserva, podendo ser convocados em caso de surgimento de novas vagas ou vacância por desligamento.

7. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Todo o processo de seleção e classificação será feito pela Comissão de Seleção instituída na SEE/MG especificamente para esse fim.
 7.2 Os candidatos terão suas inscrições deferidas se forem atendidos todos os requisitos elencados neste Edital e serão classificados de acordo com o preenchimento do barema, conforme Anexo II, pela Comissão de Seleção.
 7.3 Para efeito de classificação, serão considerados aptos somente os candidatos que atenderem aos requisitos da vaga.
 7.4 Compõem a Comissão de Seleção responsável pela análise:
 - Nelson de Rezende Junior, MaSP 1005.328-8, Coordenador Geral do Pronatec SEE/MG;
 - Mafeluz Marques Afonso, MaSP 1.393.952-5, Coordenador Adjunto do Pronatec SEE/MG;
 - Maria Aparecida Batista de Sena, MaSP 1.434.661-3, Bolsista Pronatec SEE/MG.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos habilitados na disciplina/área do conhecimento, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que tiver:
 I - Maior tempo de experiência profissional na área em que pretende atuar;
 II - Maior titulação acadêmica;
 III - Maior idade.

9. DA ETAPA DE SELEÇÃO

9.1 A Etapa será realizada através de análise de títulos, da formação acadêmica e da experiência profissional do candidato com base na inscrição feita no endereço <https://forms.gle/pJmQJ2XB1G3zCrG8>.
 9.2 Não serão computadas as experiências profissionais referentes ao mesmo tempo de serviço concomitante e/ou paralelo, exercidas em uma mesma instituição ou em instituições distintas, ainda que se aplique a mais de um critério.
 9.3 Será considerada a experiência dentro do quesito de maior pontuação ou conforme indicação do candidato quanto ao tempo e ao critério, no ato da inscrição.
 9.4 Os candidatos terão suas inscrições deferidas se forem atendidos todos os requisitos elencados neste Edital e comprovadas as informações constantes no formulário de inscrição. Serão, então, classificados de acordo com o preenchimento do Barema pela Comissão de Seleção.

10. DOS RESULTADOS, RECURSOS E DA CONVOCACAO

10.1 Os resultados da Primeira Etapa e o Resultado Final do Edital serão divulgados no site www.educacao.mg.gov.br.
 10.2 Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão de Seleção quanto ao indeferimento da inscrição e quanto à classificação parcial, de acordo com os prazos descritos no cronograma presente no item 12 deste edital.
 10.2.2 O recurso deverá ser feito conforme o modelo apresentado no anexo IV e enviado para o endereço educacaoprofissional.pronatec@educacao.mg.gov.br.
 10.3 O recurso será examinado e julgado pela Comissão de Seleção. O resultado será publicado no site www.educacao.mg.gov.br, se necessário, uma nova classificação será divulgada no mesmo site eletrônico.
 10.4 A interposição de recurso fora do prazo será indeferida por intempetividade.
 10.5 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.
 10.6 A convocação respeitará a ordem de classificação e o número de vagas existente ou que vier a existir, durante o período de validade deste PSB.

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 A validade deste processo de seleção de bolsistas será de 2 (dois) anos, a partir da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano mediante justificativa apresentada ao titular da pasta da Secretaria de Estado de Educação, pela Coordenação Geral do PRONATEC-SEE/MG.
 11.2 Os termos de Bolsa terão a validade de 1 (um) ano, podendo ser renovados duas vezes por igual período, desde que o Bolsista comprove desempenho satisfatório, aferido por instrumento próprio de avaliação.

12. DO CRONOGRAMA

12.1 Cada etapa deste processo seletivo está discriminada no cronograma abaixo:

| ATIVIDADE | PERÍODO | LOCAL |
|----------------------------------------------|----------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Publicação do edital | 16/04/2021 | https://www2.educacao.mg.gov.br/ |
| Período de inscrição | 17/04/2021 a 20/04/2021 | https://forms.gle/pJmQJ2XB1G3zCrG8 |
| Publicação da lista de inscritos | 22/04/2021 | https://www2.educacao.mg.gov.br/ |
| Recurso contra indeferimento de inscrição | 22/04/2021 até 20h de 23/04/2021 | spp.educacaoprofissional.pronatec@educacao.mg.gov.br |
| Resultado do recurso e classificação parcial | 24/04/2021 | https://www2.educacao.mg.gov.br/ |
| Recurso contra classificação parcial | 24/04/2021 até 20h de 26/04/2021 | spp.educacaoprofissional.pronatec@educacao.mg.gov.br |
| Publicação do resultado final | 28/04/2021 | https://www2.educacao.mg.gov.br/ |
| Convocação dos classificados | 29/04/2021 | E-mail informado pelo candidato |
| Assinatura do Termo de Bolsa | 30/04/2021 | Local indicado pela Coordenação e informado para cada candidato |

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A concessão da bolsa está condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da disponibilidade financeira, da rigorosa ordem de classificação e do interesse e conveniência da SEE, por meio da Coordenação Geral do PRONATEC-SEE/MG.
 13.2 A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
 13.3 Dívidas decorrentes deste Edital de Processo Seletivo de Bolsistas deverão ser direcionadas para o e-mail spp.educacaoprofissional.pronatec@educacao.mg.gov.br, com o título "DÍVIDAS EDITAL PRONATEC Nº 02/2021".
 13.4 O período em que o bolsista fará jus ao recebimento da bolsa será determinado na cláusula de vigência do Termo de Concessão de Bolsa, podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse da SEE/MG, independentemente de prazo ou notificação prévia.
 13.5 O descumprimento de qualquer das responsabilidades por parte do bolsista poderá implicar no imediato cancelamento da bolsa.
 13.6 A SEE/MG fica autorizada a suspender ou cancelar a concessão de bolsas quando:
 I - Houver a desistência expressa do bolsista;
 II - Forem verificadas irregularidades no exercício das atribuições do bolsista;
 III - Forem constatadas incorreções nas informações cadastrais do bolsista;
 IV - O bolsista, injustificadamente, faltar ou deixar de executar as atividades do seu Plano de Trabalho;
 V - Tiver resultado insatisfatório em sua avaliação institucional semestral caso a qualidade e produtividade não estejam atendendo os critérios do programa.
 13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral do Pronatec da SEE/MG.

(a) Nelson de Rezende Junior
 Coordenador Geral do PRONATEC/MG
 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS, em Belo Horizonte, aos 16 de abril de 2021.

ANEXO I - Das funções, escolaridade, experiência profissional, vagas e carga horária

| FUNÇÃO | ESCOLARIDADE MÍNIMA | EXPERIÊNCIA MÍNIMA EXIGIDA | CARGA HORÁRIA | VAGAS |
|----------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------|
| Supervisor - Produção curricular | Licenciatura em qualquer área | Experiência profissional mínima de 12 meses com produção e organização de documentos curriculares para área educacional | 20h/semanais | 1 |
| Supervisor - Pedagógico | Licenciatura em Pedagogia | Experiência profissional mínima de 12 meses em supervisão Pedagógica | 20h/semanais | 2 |
| Supervisor - Projetos | Bacharelado em qualquer área | Experiência profissional mínima de 12 meses com gestão de projetos, Excel avançado e tratamento dados | 20h/semanais | 2 |
| Orientador Segurança | Cursos correlatos ao eixo Tecnológico do curso para o qual se inscreveu | Não se aplica | 20h/semanais | 1 |
| Orientador Produção Alimentícia | Cursos correlatos ao eixo Tecnológico do curso para o qual se inscreveu | Não se aplica | 20h/semanais | 1 |
| Orientador Produção Industrial | Cursos correlatos ao eixo Tecnológico do curso para o qual se inscreveu | Não se aplica | 20h/semanais | 1 |
| Orientador Produção Cultural e Design | Cursos correlatos ao eixo Tecnológico do curso para o qual se inscreveu | Não se aplica | 20h/semanais | 1 |
| Orientador Produção Turismo, Hospitalidade e Lazer | Cursos correlatos ao eixo Tecnológico do curso para o qual se inscreveu | Não se aplica | 20h/semanais | 1 |
| Professor Bolsista | Formação correspondente ao eixo tecnológico do curso para o qual se inscreveu | Não se aplica | 60 PONTOS | 11 |
| Supervisor de Curso | Licenciatura em Pedagogia | Não se aplica | conforme descrito Anexo III | 6 |

ANEXO II - Barema de Pontuação da Escolaridade, Formação Complementar e Experiência Profissional.

| GRUPO I - ESCOLARIDADE | PONTUAÇÃO MÁXIMA 20 PONTOS |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| Curso Técnico | 5 PONTOS |
| Graduação | 10 PONTOS |
| Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) | 15 PONTOS |
| Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado) em áreas afins | 20 PONTOS |
| Pós-graduação Stricto Sensu (Doutorado) em áreas afins | 20 PONTOS |
| GRUPO II - FORMAÇÃO COMPLEMENTAR | PONTUAÇÃO MÁXIMA (ACUMULAVEL) 20 PONTOS |
| Cursos na área administrativa (02 pontos para cursos com carga horária mínima de 20 horas; 05 pontos para cursos com carga horária mínima de 40 horas ou mais). Máximo 10 pontos | 10 PONTOS |
| Cursos na área de informática (02 pontos para cursos com carga horária mínima de 20 horas; 05 pontos para cursos com carga horária mínima de 40 horas ou mais). Máximo 10 pontos | 10 PONTOS |
| GRUPO III - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | PONTUAÇÃO MÁXIMA (ACUMULAVEL) 30 PONTOS |
| Experiência profissional, não docente, em instituições públicas ou privadas ofertantes de Educação Profissional Tecnológica (05 pontos para o conjunto de 180 dias, máximo 10 pontos). | 10 PONTOS |
| Experiência profissional, não docente, em instituições públicas ou privadas com oferta PRONATEC (10 pontos para o conjunto de 180 dias, máximo 20 pontos). | 20 PONTOS |
| Experiência profissional docente (05 pontos para o conjunto de 180 dias, máximo 30 pontos). | 30 PONTOS |



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
 A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202104170221170161.

Barra: Professor Bolsista

| GRUPO I - ESCOLARIDADE | | PONTUAÇÃO MÁXIMA 50 PONTOS |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------------------------------------|
| Curso Técnico em áreas afins do componente | | 5 PONTOS |
| Graduação em áreas afins do componente | | 10 PONTOS |
| Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) em áreas afins do componente | | 20 PONTOS |
| Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado) em áreas afins do componente | | 35 PONTOS |
| Pós-graduação Stricto Sensu (Doutorado) em áreas afins do componente | | 50 PONTOS |
| GRUPO II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | | PONTUAÇÃO (ACUMULÁVEL) MÁXIMA 50 PONTOS |
| Experiência profissional, não docente, em instituições públicas ou privadas ofertantes de Educação Profissional Tecnológica (05 pontos para o conjunto de 180 dias, máximo 20 pontos). Comprovada através de declaração ou Certificado emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função ou Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de exercício na função ou Contrato referente à prestação de serviços correlatos para a função. | | 20 PONTOS |
| Experiência profissional docente no eixo tecnológico do curso para o qual pretende ministrar (05 pontos para o conjunto de 180 dias, máximo 30 pontos). Comprovada através de declaração ou Certificado emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função ou Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de exercício na função ou Contrato referente à prestação de serviços correlatos para a função. | | 30 PONTOS |

ANEXO III - Descrição das vagas

| COD. VAGA | FUNÇÃO | CARGA HORÁRIA | MUNICÍPIO | PROFESSOR BOLSISTA | | CURSO | CONTEÚDOS A SEREM MINISTRADOS | VAGAS |
|-----------|--------------------|------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|
| | | | | ESCOLA | | | | |
| P1 | PROFESSOR BOLSISTA | 12h/semanais, durante o ano escolar 2021 | UBERLÂNDIA | EE. BUENO BRANDÃO | Téc. Desenvolvimento de Sistemas | Téc. de Desenvolvimento de Sistemas | Introdução ao pensamento computacional e oportunidades de carreira (4); Introdução à lógica (4); Matemática discreta (4); Arquitetura de sistemas (6); Bancos de dados (6). | 1 |
| P2 | PROFESSOR BOLSISTA | 12h/semanais, durante o ano escolar 2021 | UBERLÂNDIA | EE. BUENO BRANDÃO | Téc. Desenvolvimento de Sistemas | Téc. de Desenvolvimento de Sistemas | Arquitetura de sistemas (6); Bancos de dados (6). | 1 |
| P3 | PROFESSOR BOLSISTA | 10h/semanais, durante o ano escolar 2021 | UBERLÂNDIA | EE. BUENO BRANDÃO | Téc. Desenvolvimento de Sistemas | Téc. de Desenvolvimento de Sistemas | Algoritmo e estrutura de dados (6); Desenvolvimento de Front-End I (4); | 1 |
| P4 | PROFESSOR BOLSISTA | 3h/semanais, durante o ano escolar 2021 | CONCEIÇÃO DA APARECIDA | EE. PADRE JOSÉ ANTÔNIO PANUCCI | Téc. Agroecologia | Téc. de Agroecologia | Introdução à agroecologia (1); Ecologia Geral (2); | 1 |
| P5 | PROFESSOR BOLSISTA | 6h/semanais, durante o ano escolar 2021 | CONCEIÇÃO DA APARECIDA | EE. PADRE JOSÉ ANTÔNIO PANUCCI | Téc. de Agronegócio | Téc. de Agronegócio | Zootecnia aplicada ao agronegócio (2); Agricultura I (4); | 1 |
| P6 | PROFESSOR BOLSISTA | 3h/semanais, durante o ano escolar 2021 | CARMO DO CACHOEIRA | EE. PROFESSOR WANDERLEY FERREIRA DE REZENDE | Téc. de Agronegócio | Téc. de Agronegócio | Zootecnia aplicada ao agronegócio (1); Agricultura I (2); | 1 |
| P7 | PROFESSOR BOLSISTA | 6h/semanais, durante o ano escolar 2021 | CATAGUASES | EE. FRANCISCO INACIO PEIXOTO | Téc. de Eletroeletrônica | Téc. de Eletroeletrônica | Eleticidade I (4); Estrutura e redes para computadores (2); | 1 |
| P8 | PROFESSOR BOLSISTA | 6h/semanais, durante o ano escolar 2021 | POÇOS DE CALDA | EE. PROFESSOR ARLINDO PEREIRA - CENTRO DE EDUCAÇÃO POLITÉCNICA | Téc. de Eletroeletrônica | Téc. de Eletroeletrônica | Eleticidade I (4); Estrutura e redes para computadores (2); | 1 |
| P9 | PROFESSOR BOLSISTA | 3h/semanais, durante o ano escolar 2021 | PATOS DE MINAS | EE. PROFESSOR ZAMIA MACIEL | Téc. de Eletroeletrônica | Téc. de Eletroeletrônica | Eleticidade I (2); Estrutura e redes para computadores (1); | 1 |
| P10 | PROFESSOR BOLSISTA | 3h/semanais, durante o ano escolar 2021 | PARÁ DE MINAS | EE. AVANY VILLENA DINIZ | Téc. Eletrônica | Téc. Eletrônica | Introdução a eletrônica (1); Eleticidade elementar (2); | 1 |
| P11 | PROFESSOR BOLSISTA | 3h/semanais, durante o ano escolar 2021 | PASSOS | EE. Lourenço Andrade | Téc. Eletrônica | Téc. Eletrônica | Introdução a eletrônica (1); Eleticidade elementar (2); | 1 |

SUPERVISOR DE CURSO

| COD. VAGA | FUNÇÃO | CARGA HORÁRIA | MUNICÍPIO | ESCOLA | CURSO | VAGAS |
|-----------|---------------------|---------------------------------------------|------------------------|----------------------------------------------------------------|--------------------------|-------|
| S1 | SUPERVISOR DE CURSO | 20h/semanais, durante o ano escolar de 2021 | CONCEIÇÃO DA APARECIDA | EE. PADRE JOSÉ ANTÔNIO PANUCCI | Téc. Agroecologia | 1 |
| S2 | SUPERVISOR DE CURSO | 20h/semanais, durante o ano escolar de 2021 | CONCEIÇÃO DA APARECIDA | EE. PADRE JOSÉ ANTÔNIO PANUCCI | Téc. de Agronegócio | 1 |
| S3 | SUPERVISOR DE CURSO | 20h/semanais, durante o ano escolar de 2021 | CARMO DO CACHOEIRA | EE. PROFESSOR WANDERLEY FERREIRA DE REZENDE | Téc. de Agronegócio | 1 |
| S4 | SUPERVISOR DE CURSO | 20h/semanais, durante o ano escolar de 2021 | CATAGUASES | EE. FRANCISCO INACIO PEIXOTO | Téc. de Eletroeletrônica | 1 |
| S5 | SUPERVISOR DE CURSO | 20h/semanais, durante o ano escolar de 2021 | POÇOS DE CALDA | EE. PROFESSOR ARLINDO PEREIRA - CENTRO DE EDUCAÇÃO POLITÉCNICA | Téc. de Eletroeletrônica | 1 |
| S6 | SUPERVISOR DE CURSO | 20h/semanais, durante o ano escolar de 2021 | PARÁ DE MINAS | EE. AVANY VILLENA DINIZ | Téc. Eletrônica | 1 |
| S7 | SUPERVISOR DE CURSO | 20h/semanais, durante o ano escolar de 2021 | PASSOS | EE. LOURENÇO ANDRADE | Téc. Eletrônica | 1 |

SUPERVISOR E ORIENTADOR

| COD. VAGA | FUNÇÃO | CARGA HORÁRIA | MUNICÍPIO | VAGAS |
|-----------|------------------------------------------------------|---------------|----------------|-------|
| SPC | SUPERVISOR - Produção Curricular | 20h/semanal | BELO HORIZONTE | 1 |
| SPG | SUPERVISOR - Pedagógico | 20h/semanal | BELO HORIZONTE | 1 |
| SP | Supervisor - Projetos | 20h/semanal | BELO HORIZONTE | 2 |
| O1 | ORIENTADOR - Segurança | 20h/semanal | BELO HORIZONTE | 1 |
| O2 | ORIENTADOR - Produção Alimentícia | 20h/semanal | BELO HORIZONTE | 1 |
| O3 | ORIENTADOR - Produção Industrial | 20h/semanal | BELO HORIZONTE | 1 |
| O4 | ORIENTADOR - Produção Cultural e Design | 20h/semanal | BELO HORIZONTE | 1 |
| O5 | ORIENTADOR - Produção Turismo, Hospitalidade e Lazer | 20h/semanal | BELO HORIZONTE | 1 |

ANEXO IV - Modelo de texto para recurso (conforme item 10 deste edital)

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, inscrito para a função de _____, apresento recurso junto à Comissão de Seleção contra o resultado do PSS 02/2021. Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são:

_____, MG, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Candidato(a).

ANEXO V - Declaração de não recebimento de Bolsa/ Auxílio Incompatível com a Bolsa- Formação do PRONATEC.

Eu, _____, inscrito no RG nº _____, CPF nº _____, residente _____, declaro sob as penas da lei que não recebo nenhuma outra bolsa/auxílio incompatível com a Bolsa-Formação do Pronatec (art. 17 da Resolução SEDESE nº40/2017).

_____, MG, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Candidato(a).

ANEXO VI - Modelo do Termo de Concessão de Bolsa.

| | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|--------------------|
| TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA | | | |
| PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC – SEEMG | | | |
| EDITAL PRONATEC nº02/2021 PRONATEC SEEG/MG | | | |
| 1- PARCEIRO OFERTANTE | | | |
| Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais | | | |
| CNPJ: | Endereço: | CEP: | TELEFONE/FAX: (31) |
| Fonte dos recursos para execução: Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, nos termos de sua legislação específica pertinente. | | | |
| Dados da Coordenadora Geral do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego | | | |
| Nome completo: | CPF: | RG: | |
| CARGO: | E-MAIL: | TELEFONE: | |
| 2- IDENTIFICAÇÃO DO BOLSISTA | | | |
| NOME: | CPF: | PIS: | RG: |
| ENDEREÇO RESIDENCIAL: | | CEP: | |
| CONTA BANCÁRIA | AGÊNCIA: | CONTA: | |
| E-MAIL: | | CELULAR: | |
| 3- FORMAÇÃO/EXPERIÊNCIA DO BOLSISTA | | | |
| TITULAÇÃO: | | ÁREA: | |
| EXPERIÊNCIA: | | | |
| 4- ATUAÇÃO DO BOLSISTA NO PROGRAMA | | | |
| UNIDADE: | CURSO: | | |
| MUNICÍPIO: | EDITAL: | | |
| FUNÇÃO: | | | |
| CONTEÚDO: | | | |
| 5- RESPONSABILIDADES: | | | |
| 6- CARGA HORÁRIA: | | | |
| 7- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: | | | |
| 8- VALOR DA HORA AULA: | | | |
| 9- VIGÊNCIA: O presente Termo de Concessão de Bolsa terá validade a partir da assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses. | | | |
| Pelo presente Termo de Concessão, o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC – concede Bolsa ao profissional acima identificado, nos termos da Lei 12.513/2011, Portaria MEC nº 817, de 13 de agosto de 2015, em conformidade com as seguintes condições: | | | |
| Cláusula 1ª: Pelo presente Termo de Concessão, o bolsista assume as atribuições e se compromete a exercer as atividades para as quais foi selecionado em atendimento às necessidades da Coordenação Geral do Programa Bolsa Formação – PRONATEC, observando-se o interesse público, à probidade e os princípios gerais da Administração Pública. | | | |
| Cláusula 2ª: A bolsa percebida corresponderá às horas efetivamente cumpridas pelo bolsista no exercício de suas atribuições, nos valores e limites estabelecidos pela legislação vigente, incidindo-se os descontos devidos, quando for o caso. | | | |
| Cláusula 3ª: A relação instituída entre o bolsista e o concedente não enseja qualquer vínculo trabalhista ou de regime jurídico do Serviço Público, não se aplicando, portanto, quaisquer benefícios como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e força maior, entre outros. | | | |
| Cláusula 4ª: Os bolsistas estarão sujeitos à avaliação pedagógica e institucional realizada pela gestão geral do programa, pelos supervisores e coordenadores, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência, podendo o termo de concessão ser cancelado, caso a produtividade e qualidade não estejam atendendo os critérios do programa. | | | |
| Cláusula 5ª: O bolsista declara disponibilizar à SEEMG para uso e divulgação os materiais didáticos produzidos no período de vigência deste contrato. As horas destinadas à produção de material didático estarão inseridas na carga horária total da disciplina para qual foi selecionado, dispensando assim qualquer concessão de valor ou de hora adicional. | | | |
| Cláusula 6ª: O bolsista declara expressamente conhecer e concordar, para todos os efeitos, com a legislação aplicável ao PRONATEC bem como às condições estabelecidas neste instrumento. | | | |
| Cláusula 7ª: O Bolsista ao assinar o Termo de Concessão de Bolsa autoriza a SEE/MG a utilizar nas redes de ensino público, sua imagem e voz para fins educacionais, sendo elas captadas por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens, videoconferências, entrevistas, ou outras ações, em caráter total, definitivo e gratuito, não podendo reclamar direitos conexos. | | | |
| Local Data _____ / _____ / 2021 | | | |
| Assinatura do Bolsista _____ | | | |
| Assinatura do Coordenador Geral do PRONATEC - SEEMG _____ | | | |



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202104170221170162.